



## PROJETO DE LEI N° \_\_\_, DE 2024

*ALTERA O ANEXO I, DA LEI N° 9.278/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, PARA INCLUIR NO MÊS DE ABRIL A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO “ABRIL LARANJA: MÊS DE COMBATE À CRUELDADE ANIMAL”.*

**Artigo 1º.** Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir no mês de abril a campanha de conscientização ao combate à crueldade animal, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>ABRIL</b>	
-	<i>Paixão e Morte de Cristo do Romão</i>
-	<i>“Abril Laranja” - Campanha de conscientização de combate à crueldade animal</i>
<i>Primeira Semana</i>	<i>Semana de conscientização “Vitória Precisa Conhecer o Autismo”</i>
<i>Segunda quinzena</i>	<i>Semana Espírita</i>
<b>06</b>	<i>- O “Dia de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias”</i>





	<i>- Dia do Policial Militar</i>
<b>12</b>	<i>Dia da Conscientização ao TDHA - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade</i>
<b>15-21</b>	<i>Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil</i>
<b>17</b>	<i>Dia Municipal da Conscientização da Hemofilia</i>
<b>23</b>	<i>Semana Municipal do Chorinho em Jardim Camburi</i>
<b>29</b>	<i>Dia Municipal da Bocha</i>
<b>30</b>	<i>Dia do Profissional de Eventos</i>

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prevenir a crueldade animal e conscientizar a população acerca do seu importante papel de proteção, alertando que os maus tratos contra animais é crime, previsto no artigo 32 da lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Combater os maus-tratos e prevenir a crueldade contra os animais deve ser uma prática para se exercer em todos os dias do ano, sendo um dever de toda a sociedade. No entanto, como efeito de reforço, a campanha “Abril Laranja” foi criada para simbolizar esta luta, servindo como um meio importante para conscientizar as pessoas. O mês foi escolhido pela ASPCA (Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade a Animais) como sendo o mês de prevenção da crueldade contra animais.

Prevenir a crueldade contra os animais é um dever de todos conjuntamente e vai muito além dos cuidados e proteção que oferecemos aos nossos *pets*, pois quando falamos em animais estamos nos referindo a todas as espécies, não apenas aos cães e gatos, sendo hoje considerados como membros da família em muitos lares.

Devemos estar vigilantes e atentos a todos os segmentos da atividade humana, sobretudo àqueles que exploram animais, para que consigamos minimizar os impactos perversos das ações do homem sobre os indefesos animais. É preciso reunir muitos esforços para que se alcance um nível de prevenção aceitável e satisfatório.

Qualquer situação de maus-tratos contra animais deve ser notificada às autoridades. Denunciar é um ato de cidadania e de solidariedade com os animais vitimados, sendo um dever moral de toda a sociedade.





Câmara  
Municipal  
de Vitória

VEREADOR  
**Piquet**

Portanto, visto a importância da discussão e disseminação de informações acerca deste tema, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de abril de 2024.

**VEREADOR LEANDRO PIQUET**

**Progressistas**

27 3334.4555

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 508  
Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380031003800330031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

[vereadorleandropiquet.vitoria.es.leg.br](https://vereadorleandropiquet.vitoria.es.leg.br)